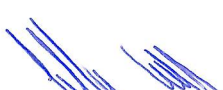




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			INDICAÇÃO	Nº 209/2023.
	AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL			
Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, Coronel Marcos Rocha, com cópias para Casa Civil e Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade da realização de etapas do Programa Estadual “Rondônia Cidadã”, nos distritos de Nova Colina e Nova Londrina no município de Ji Paraná, distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho, bem como nas cidades de Jaru e Colorado do Oeste. O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, Coronel Marcos Rocha, com cópias para Casa Civil e Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade da realização de etapas do Programa Estadual “Rondônia Cidadã”, nos distritos de Nova Colina e Nova Londrina no município de Ji Paraná, distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho, bem como nas cidades de Jaru e Colorado do Oeste. Plenário das Deliberações, 14 de março de 2023  AFFONSO CÂNDIDO DEPUTADO ESTADUAL - PL				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			
		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL			
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, A presente indicação visa levar ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, ao Secretario Chefe da Casa Civil e SEAS, a necessidade de realização de etapas do Programa Rondônia Cidadã nos distritos de Nova Colina e Nova Londrina no município de Ji Paraná, distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho, bem como nas cidades de Jaru e Colorado do Oeste, tendo em vista que ação executadas dispõe de serviços essenciais, nas áreas de: cidadania, educação, prevenção, saúde, beleza, lazer, e serão de grande valia pra atender demandas assistenciais das populações supracitadas. O Programa Rondônia Cidadã vem executando serviços como: Emissão de 1ª e 2ª via de RG (para pessoas a partir dos 12 anos; 2ª via do CPF; 2ª via do Título; Emissão do cartão do SUS; Assistência jurídica; Justiça Rápida Digital; Emissão de Passe Livre (pessoa idosa e pessoa com deficiência); Emissão da 2ª via da certidão de nascimento/casamento; Emissão de Cadastro Único; Orientações dos programas: Mamãe cheguei, Crescendo Bem e Criança Feliz; Testes rápidos, aferição de pressão; Carteira de Trabalho Digital (CTPS); Abertura da Conta Gov.br; Seguro desemprego; Registro profissional de jornalista; Registro Técnico de Segurança do Trabalho, e demais profissões; Cadastramento no Geração Emprego; Registros de reclamações; Consulta ao Serasa; Auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo; Clínico Geral; Programa Lazer na Comunidade; Emissão do IPTU; Vacinação, aferição de pressão e testes rápidos (diversos); Modelagem de sobrançelha; Consultas e emissão de taxas de CNH; Educação de trânsito; Emissão de taxas e licenciamento de veículos. Vale lembrar que o programa Rondônia Cidadã, idealizado pela SEAS, foi criado justamente com o objetivo de levar para perto da população os serviços assistências gratuitos de que ela precisa, sem ter que se deslocar muito, pois todos estão concentrados em um só espaço. Faz-se lembrar da importância das atividades ocorrerem nos finais de semana, de forma que seja possível atender a população como um todo, considerando que muitos cidadãos não podem comparecer durante a semana devido às atividades laborais. Diante da extrema urgência e importância que esta ação social pode oferecer para as comunidades, não só possibilitando a regularização social, mas também promovendo o exercício da cidadania, apresento, portanto, essa proposição, em consonância com o art. 188 do regimento interno desta Casa de Leis, para que juntos possamos adotar as medidas possíveis para atender a população local. Plenário das Deliberações, 14 de março de 2023 Deputado Affonso Candido DEPUTADO ESTADUAL - PL			